



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

Via  
Pasta  
Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016**  
**PROCESSO N.º 01/2016 – CONTRATO N.º 32/2016**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ROQUE DE MEDEIROS TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME.**

Pelo presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor, firmado em 15 de fevereiro de 2016, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva** - Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **ROQUE DE MEDEIROS TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME**, com sede Rua José França, n.º 93 – Sala 02, Bairro Res. Monte Verde, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 23.659.752/0001-64, representada neste ato por **ROQUE DE MEDEIROS**, RG n.º 12.455.936 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.144.738-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no art.57, § 4º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2022, mantendo o valor mensal de **R\$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando **R\$ 37.971,20** (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **272 km** (duzentos e setenta e dois quilômetros), e **40 dias** letivos estimados, operacionalizando a **linha nº 27**.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 14 de Fevereiro de 2022.

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal**

**Contratada: ROQUE DE MEDEIROS TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME**  
**ROQUE DE MEDEIROS**

**Testemunhas:**

1 -  
CPF:

2 -  
CPF:

Marcela L. de G. Machado  
Escriturária  
Mat. 3664

**Mário M. de Carvalho Neto**  
RG: 42.748.311-6  
Escriturário